ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI Nº. 277/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMUNITÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo ações autorizado a firmar convênio com Associações Comunitárias sem fins lucrativos, com a finalidade de realizar serviços de interesse da comunidade a que se vincular a entidade.

Artigo 2º. – Para a consecução dos objetivos a que se propões a presente Lei, a associação se obriga a colocar seus associados a serviços do objeto do ajuste, podendo ainda utilizar não associados, visando atingir as metas do Plano de Trabalho.

Artigo 3º. – Os convênios conterão metas anuais para a realização de serviços contínuos ou serão firmados por prazo menor e com objeto específico, sendo encerradas em ambas as hipóteses, com a conclusão das metas.

Artigo 4º. - Quando o convênio resultar na transferência de recursos para o ente conveniado, cada parcela liberada depende da prestação de contas da parcela anterior, que será depositada em conta específica destinada a receber os depósitos do convênio.

Parágrafo Único – Caso o convênio resulte de transferências voluntárias do Governo Federal ou Estadual, as respectivas prestação de contas deverão atender o disposto na legislação pertinente a cada esfera de governo.

Artigo 5 ° - Os convênios com entidades comunitárias terão por objeto o fomento a geração de emprego e renda, a manutenção de abastecimento d'água comunitários, conservação a vigilância de próprios municipais, restauração de estradas vicinais, realização de eventos sócio-educativo, ações de limpeza urbana e de saúde pública a depender das prioridades elencadas pelo concedente e aceitas pelo convenente em cada ajuste.

Artigo 6 ° - Este Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposição em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, 04 de Março de 2005

Marta Eleonora Aragão

MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA